

Certifico que at. 014/97
se encontra registrado(a) no Livro

Nº 01 as fls. 13v e 14

03 de março de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

[Assinatura]
ENCARREGADO

LEI Nº 014 / 97

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
PARA O GABINETE DO PREFEITO

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Varjão de Minas- MG, autorizado a comprar um automóvel 0(zero) KM.

Art.2º- Este automóvel será destinado ao gabinete do Prefeito e custará aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, o valor aproximado de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

Art.3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 03 de março de 1997.

[Assinatura]
Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo